



CONTRATO DE FORNECIMENTO 072/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE XEXÉU E DO OUTRO A EMPRESA **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº24.511.689/0001-87** PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta Cidade, na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 19.614.772/0001-41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **DEVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, Portador do RG nº 6.609.378 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.881.634-71, através da Portaria Executiva Municipal nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliado, nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**, estabelecida a Rua Padre Leonardo Greco, nº 33, Zumbi, Recife/PE, CEP: 50.726-670, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.511.689/0001-87**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9149004 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 102.004.054-89, residente e domiciliado na Rua Poeta Zezito Neves, nº281 Aptº 501, Boa Viagem – Recife/PE doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 028/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato destina-se à **Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino**, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	MILHOPARAMUNGUNZÁ500G. Milhoparamungunzáamarelo(canjica),deboaaqualidade, isentodesujidades, embalagempacotede500g, devidamenteidentificadacomnomedoproduto, datadefabricação, composiçãomínima, prazodevalidadeepesolíquido.	Unid	3000	1,44	4.320,00
2	LEITEDECOCOEMB.500ML Leitedecoco, comconstituiçãoobásica:leitedecoco, co nservadores, estabilizantes, acidificanteseespessast es. Produtoobtidoapartirdatrituraçãoe prensagemdap olpaalbuminosadococomaduro. Nãoodeveráconterlac toseediçãodeaçúcares. Embalagemde500ml, íntegra, contendodatadefabricação, prazodevalidade, númerodeloteeinformaçõesn nutricionais	Unid	2000	2,09	4.180,00
3	BISCOITODOCEMARIA Embalagemde polietileno de 400g. Constituição básica:farinha de Trigo Enriquecida comFerro e Ácido Fólico, Açúcar, GorduraVegetal, CremedeMilho, AçúcarInvertido, Sal, FermentosQuímicos(Bicarbonatode AmônioeBicarbonatodeSódio), AcidulanteÁcidoLáctico, MelhoradordeFarinhaProtease(INS1101i)eArom atizante. Embalagemindividualizadaatóxicode400g. Datadefabricação deve estar em local visível da embalagem. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informaçõesnutricionais, númerodelote, datadevalidade, quantidade doproduto. Validademínimade120diasdatadateentrega.	Unid	6000	2,29	13.740,00
4	BOLACHASALGADA, TIPOCREAMCRACKER, E MBALAGEMDE400G Bolachasalgada, embalagemde400g, embalagemind ividualizadaatóxica. Constituiçãoobásica: Farinhadetri gofortificada comferroe ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentoquímico bicarbonatodesódio, acidulant eácido lácticoem melhoradordefarinhaprotease(INS11 01i). Datadefabricação deve estar em local visível da e mbalagem. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informaçõesnutricionais, númerodelote, datadevalidade, quantidade doproduto. Validademíni made120diasdatadateentrega.	Unid	6000	2,44	14.640,00
5	COLORÍFICO Coloríficoempófinohomogêneo, obtidodefrutosmadu rosdeurucum, limpos, dessecadosemoídos, decolora çãoamarela, comaspectocomcor, cheiro esaborpróprio, isentodemateriaisestranhoseasuaes pécie, acondicionadoemsacoplásticotransparenteeta tóxico, hermeticamente vedadoeresistente.	kg	400	4,19	1.676,00
6	COMINHO COMINHOtempero/condimento, desidratadoe	kg	400	9,24	3.696,00





7	moído, embalagemc/100g. FEIJÃO CARIÓTIPO 1 Feijão cariόtipo 1, constituído de grãos inteiros e são s, com teor de umidade máxima de 14%, isento de matéria lterrosa, sujidade e misturade outras variedades e espécies. Acondicionado em sacoplástico transparente ató xico, sem violação e pacotes de 1kg. A validade mínima deve ser de 4 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	kg	3500	6,14	21.490,00
8	FLOCOS DE MILHO Flocos de milho pré-cozidos, isento de sujidades, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-primamilho. Em embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Unid	8000	1,59	12.720,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G Produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequados, e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo; envasados asepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de luz, sem umidade, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem. Embalagem de 200 g íntegra, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações nutricionais.	Unid	15000	3,60	54.000,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500G. Macarrão tipo espagete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Em embalagem de polietileno contendo 500g, íntegra, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações nutricionais. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade.	Unid	8000	2,24	17.920,00
11	MANTEIGA COM SAL. Manteiga com sal, de 1ª qualidade. Embalagem íntegra, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações nutricionais.	Unid	1800	6,04	10.872,00
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Óleo de soja refinado, com as descrições de no mínimo: óleo de origem 100% vegetal, feito a partir do grão da soja, contendo vitamina E, isento de ranço, substâncias estranhas. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 900ml, especificação da composição, informações de fabricação, data de vencimento, estampados na embalagem.	Unid	2000	8,29	16.580,00
13	SALEMB. 500G	kg	1200	0,57	684,00



	Sal refinado iodado, com as descrições mínimas: sal refinado, iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deve apresentar validade de mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.				
14	VINAGRE EMB. 500ML. Vinagre, matéria prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, branco, especial, tipo 1. Embalagem de 500ml, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	Unid	1600	1,19	1.904,00
16	CARNE BOVINA MOÍDA Carne bovina moída com as especificações mínimas: a cém, resfriada com temperatura de 0-4°C, não ter sofrido congelamento anterior, limpa de nervos, tendões e aponeuroses, homogeneizada. Teor de gordura de no máximo 15%, deverá estar acondicionada em embalagens plásticas atóxicas de aproximadamente 500g cada, devidamente identificadas com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Validade de acordo com o processo da embalagem, respeitando a legislação vigente.	kg	2500	11,44	28.600,00
17	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) Com as especificações mínimas: congeladas, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor, cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas verdadeiras, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, ser de qualidade, limpa, sem excesso de gordura e pele, apresentar após o descongelamento uma consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega na unidade de destino.	kg	3500	10,09	35.315,00
18	POLPA DE FRUTA EMB. 1KG POLPA de fruta, natural, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, pes	kg	6000	3,48	20.880,00





	o, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Embalagem de 1kg.				
19	CARNE BOVINA FRALDINHA. Carne bovina com as especificações mínimas: tipo fraldinha, resfriada com temperatura de 0-4°C, oriunda de animais saudáveis, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens plásticas, atóxicas de 1kg cada, devidamente identificadas com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Validade de acordo com o processo de embalagem, respeitando a legislação vigente.	kg	3500	32,89	115.115,00
20	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó instantâneo fino e homogêneo, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas, minerais, emulsificante, aromatizante. Isento de soja, farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% de peso, acondicionado em embalagem plástica atóxica, vedado hermeticamente e limpo. Embalagens individuais de 400g devem conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade.	Emb	1500	3,11	4.665,00
21	AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1. Açúcar cristal tipo 1. Sacarose obtida da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce. Sem fermentação; isento de mofo, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1kg, embalados em fardos lacrados, livres de violação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na unidade requerente.	kg	7500	3,29	24.675,00
22	ARROZ PARBOILIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM 1KG Arroz parboilizado, de primeira qualidade, sem sujidades (sementes, pedras ou cascas), eletronicamente selecionado. Acondicionado em embalagem de 1kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote,	kg	3500	3,79	13.265,00



2



	data de validade, quantidade do produto e número do registro.				
23	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Aveia em flocos finos, acondicionada em embalagem de 170g. Flocos finos insensíveis a umidade, parasitas ou larvas, com cor, odor e sabor característicos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Unid	1800	2,28	4.104,00
24	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE. Bebida láctea fermentada sabor morango com a seguinte composição básica: leite integral e/ou leite em pó resconstituído, açúcar, polpa e/ou preparado de morango, fermento láctico, amido modificado, aroma de morango. Embalagem de material atóxico de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 45 dias a contar a partir da data de entrega. Na entrega o produto deve apresentar-se resfriado até 10°C, embalagem íntegra, de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	Lt	3500	2,44	8.540,00
25	EXTRATO DE TOMATE POLPA Produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem semente e corantes artificiais. Com composição básica: polpa de tomate, sal e açúcar. Cor vermelha, odor e sabor característicos. Deve estar insensível a umidade e fermentação, livre de qualquer deterioração. A validade mínima deve ser de 10 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em sachê de 320g hermeticamente fechado e limpo, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	Unid	1680	1,14	1.915,20
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. PROTEÍNA, de soja, texturizada, cor clara, mínima de 52% de concentração de proteína, acondicionada em embalagem de 500g, validade do produto não pode ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo, no mínimo, registro no MS, nome e composição do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Unid	1500	3,24	4.860,00
27	SARDINHA ENLATADA. Sardinha de molho de tomate, embalagem abre fácil, em molho de tomate, eviscerada e descamada, livre de nadadeiras/barbatanas, cauda e cabeça. Embalagem lata de 125g, devidamente identificada com nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Embalagem sem violação, amassada ou ferrugens, prazo de validade visível.	Lata	6000	3,49	20.940,00

2



28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1º QUALIDADE, PACOTE 250 GRAMAS. Café torrado e moído, de 1º qualidade- pacote de 250 gramas. O produto deverá ser embalado em envoltório metalizado compost o de polietileno e poliéster, fechamento hermético, com peso líquido 250g, onde deverá constar a data de fabricação, prazo e validade, ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ser reembalados em fardos ou caixas com até 10 (dez) kg, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido.	Pct	2500	5,14	12.850,00
----	--	-----	------	------	-----------

TOTAL GERAL R\$ 474.146,20

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 474.146,20 (Quatrocentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento deste será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).*

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através de cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e com recibo em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, mas após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria Solicitante a entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no depósito da merenda escolar, localizado na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 53, Centro, Xexéu - PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h00min as 13h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que deverá substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, lote e data de validade que deverá ser de, **no mínimo, 06 (seis) meses contados a partir do mês de entrega.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência, correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

10 306 1204 2148 – Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – P.N.A.E

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, limitados ao disposto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e contratual;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;



R



- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA –aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades



2



determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2021** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA -As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

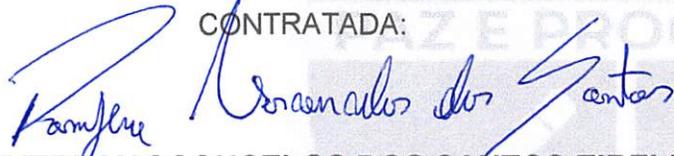
Xexéu-PE, 17 de Setembro de 2021.

CONTRATANTES:


THIAGO GONÇALVES DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE

MUNICÍPIO DE XEXÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

CONTRATADA:


RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI
RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ RG _____
2 _____ RG _____

